



EDITAL N° 03/SME/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Álvaro Cabral da Silva, torna público o edital do processo seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais, no prazo determinado, na abrangência da secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal de Educação 2257/2006 e lei Complementar 129/2010 e Processo Administrativo: nº 0007115/2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.

1.2 – A Comissão permanente de Contratação de Pessoal, será assessorada, por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria de Educação por portaria;

1.3 - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao Julgamento do Certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do resultado Final;



1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ, no site da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

1.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 – Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme determinado pela secretaria Municipal de Educação;

1.7 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital, e;

1.8 - O contrato será temporário, por **tempo determinado** e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de Julho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo;

2 – DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 – As Vagas relacionadas a este processo seletivo serão destinadas especificadamente para as funções discriminadas na tabela abaixo, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas funções, conforme item 2.2 deste Edital.

2.2 O cargo, número de vagas, lotação e atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir.

2.3 - O cargo, número de Vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

2.4 – Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da Legislação vigente.



CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS E REQUISITOS	Carga Horária	VENCIMENTOS
Agente Educador	36 04 (Vagas Especiais) <hr/> Total: 40	SME	Ensino Fundamental Completo; Desempenhar atividades ligadas ao Processo Educacional de apoio a Educação nas atividades de servente.	30	R\$ 831,21
Interprete de Libras	02 01 (vaga especial) <hr/> Total 03	SME	Interpretar e traduzir na linguagem de sinais facilitando a comunicação de surdos ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos e ouvintes. Viabilizar a comunicação de funcionários cidadãos e alunos em língua brasileira de sinais em palestras, salas de aula, atividades didáticos pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino atuar em processos seletivos e em atendimento ao público quando necessário e demais atribuições de acordo com o regimento Escolar da Rede Municipal.	40	R\$ 1.491,00
Monitor de Creche	27 03 (vagas especiais) <hr/> Total 30	SME	Ensino Médio Completo Executar e orientar atividades de apoio à Educação nas creches e Unidades Educacionais Municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela Higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche, nos termos dos do art. 58 do Regimento Escolar Municipal.	30	R\$ 788,00



Monitor de Inclusão	09 01 (vaga especial) <hr/> Total: 10	SME	Ensino Médio Completo. Acompanhar os alunos com necessidades especiais ajudando-os em todas as atividades pedagógicas quando necessárias e físicas, incluindo locomoção, ajuda alimentar, troca de roupas, acesso aos espaços dentro das Unidades Escolares e demais atividades correlatas nos termos do art. 59 do Regimento Escolar Municipal.	30	R\$ 788,00
---------------------	---	-----	---	----	------------

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos

- 3.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 – Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3 – ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;
- 3.1.4 - Não enquadra na vedação do acúmulo de cargos Públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo publico (fornecido no local da inscrição).
- 3.1.5 - Estar e dia com suas obrigações Eleitorais e militares;
- 3.1.6 – Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigidos no quadro descrito no item 2.2;
- 3.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

3.2 – DOCUMENTAÇÃO

- 3.2.1 – O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;
- 3.2.2 – deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e Xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato.



3.2.3 – A inscrição estará aberta no dia **08 e 09 de Junho de 2015**, das **09h às 16h**, na Escola Municipal CIEP Luciano Gomes Ribeiro, situado na Rua Rodolfo Pena, nº 359 – A, Bairro e Fátima, Valença – RJ;

3.2.4 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão dos dados solicitados, sob pena de o candidato não observar este quesito do edital ser considerado eliminado sumariamente do processo seletivo;

3.2.5 – Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição;

3.2.6 – A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 – Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 – será automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do processo seletivo Simplificado;

3.2.9 – O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos realizados no Município de Valença/RJ, pelo período de 4 (quatro) anos, além de se sujeitar a imposições criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
08 e 09 de Junho/2015	Inscrição	Dás 9h até 16 horas
18/06/2015	Resultado Final	A partir das 13 horas

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

I) Análise Curricular e Formação Acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, nos termos do item. 5.1;



II) Análise por Tempo de Serviço;

4.2 – Não caberá recurso em nenhuma etapa do Presente Processo Seletivo Simplificado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 – Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular;

- I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;
- II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos
- III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;
- IV) Graduação/Licenciatura – 1,5 pontos
- V) Graduação – 1,5 pontos;

5.2– Tempo de Serviço: 2 pontos para cada cargo.

- a) Exercício na Função em atividade Pública – 2 pts;
- b) Exercício na Função em atividade Privada – 1 pts;

5.1.1 – O total da pontuação obtida será o resultado da soma aritmética dos itens 5.1. (Avaliação Tempo de Serviço e Formação Profissional) com o item 5.2 (Formação acadêmica);

5.2 - O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

5.3 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada;

5.4 - Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a pontuação de 01 (um) título para cada formação constante do item **5.1** deste edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim oficial do Município de Valença – RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.



6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo seletivo Simplificado**.

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração, **podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento sem qualquer tipo de indenização de acordo com os termos do interesse da administração pública;**

7.2 – Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – **Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.**

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1 – O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1 – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;

9.1.2 - O candidato que obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica e Títulos;

9.1.3 – O candidato com maior idade.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

10.2 – O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo seletivo Simplificado**.



11 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 e no Boletim Oficial, por uma única vez;

11.2 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

11.3 – Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

11.3-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

11.4 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

11.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

11.7 – Integra este Edital a Portaria Interna nº 01/2014 da secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e lei Complementar nº 129/2010.

Valença – RJ, 12 de Maio 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal